



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 835/89

DATA: 8 de maio de 1989.

SÚMULA: Autoriza aquisição de imóvel, parte do lote 42, com 18.851,00m², de Theodorico Bertol, dá outras providências.

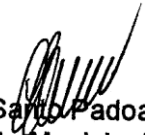
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel, parte do lote nº 42, com área de 18.851,00m², de propriedade do Sr. Theodorico Bertol, conforme matrícula nº 18.567, pelo valor de NCz\$ 3.838,00 (três mil, oitocentos e trinta e oito cruzados novos).

Art. 2º - O imóvel supra, será destinado para exploração da pedreira municipal, via de acesso ligando a BR-373, ao Trevo da Zona Sul da cidade e local para ampliação para o sistema de depósito e industrialização do lixo urbano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 8 de maio de 1989.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal